

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES

EDITAL Nº 324/2023/DICS (10.01.05.23.02.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 03 de novembro de 2023.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286/2020/GR e suas alterações, nos termos dos incisos IV e V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, e da Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, torna público o Edital de Abertura das Inscrições, destinado a selecionar Professor VISITANTE OU VISITANTE ESTRANGEIRO, por meio de Processo Seletivo Simplificado:

## 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) para Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA.
- 1.2 A contratação de professor(a) Visitante brasileiro(a) ou estrangeiro(a) tem por objetivo contribuir para a intensificação das relações acadêmicas entre professores e pesquisadores da UNILA e de outras universidades fortalecendo o intercâmbio científico e institucional.
- 1.2.1 O(a) professor(a) contratado(a) deverá colaborar com o aprimoramento pedagógico docente e com a elaboração de propostas de pós-graduação, além de atuar no ensino de graduação.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993, conforme interesse da Administração.
- 1.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(a) e classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados(as), a critério da administração, na validade do mesmo, com vistas à necessidade justificada de professor visitante.

#### **2 DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

- 2.1 Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- 2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.
- 2.3 Ter produção científica nos últimos 5 (cinco) anos (2018 a 2022).

#### **3 DO REGIME DE TRABALHO**

- 3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.
- 3.2 O(a) Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) contratado(a) poderá cumprir créditos semestrais de ensino na graduação/pós graduação, na área para a qual concorre.

# 4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 O(a) Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) será contratado(a) como Professor(a) do Magistério Superior, classificação Adjunto, Classe A, nível I, e receberá remuneração conforme quadro abaixo:

| Classe | Nível | Vencimento   | Retribuição por Titulação | Total     |
|--------|-------|--------------|---------------------------|-----------|
|        |       | Básico       | (Doutorado)               |           |
| А      | I     | R\$ 4.875,18 | R\$ 5.606,46              | R\$       |
|        |       |              |                           | 10.481,64 |

4.2 O(a) contratado(a) receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais).

#### **5 DA RESERVA DE VAGAS**

5.1. Em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE, neste edital não haverá a reserva de vagas.

## 6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <a href="https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf">https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf</a> (Menu Concursos).
- 6.2 O período de inscrição está disposto no ANEXO I Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3 Caso não haja inscritos, o período para as inscrições permanecerá aberto por mais 7 (sete) dias, apenas uma vez, mediante publicação de adendo ao edital de abertura, na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<a href="https://documentos.unila.edu.br/concursos">https://documentos.unila.edu.br/concursos</a>).
- 6.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida conforme abaixo:
- a) Currículo Lattes ou, no caso de estrangeiro(a), Curriculum Vitae.
- b) Os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no currículo Lattes (ou *Curriculum Vitae*), como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.
- c) Proposta de atuação acadêmica na UNILA, na subárea de conhecimento da vaga pretendida, bem como sua contribuição com projetos de pesquisa e extensão e com intercâmbio cultural, científico, tecnológico e educacional da América Latina.
- 6.4.1 Os arquivos mencionados nas líneas "a", "b" e "c", do item 6.4, devem estar em Formato Portátil de Documento (*Portable Document Format, PDF*), com limite de 1 *megabyte* para a alínea "a" e de 10 *megabytes* para as alíneas "b" e "c".
- 6.4.2 Os documentos comprobatórios, citados na alínea "b", do item 6.4, devem ser anexados em **arquivo único**, assim como o currículo e a proposta de atuação acadêmica.
- 6.5 Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.4 podem ser apresentados no idioma português ou espanhol.
- 6.6 O(a) candidato(a) deverá ficar atento(a) às instruções, que serão publicadas posteriormente no endereço https://documentos.unila.edu.br/concursos, para a realização da entrevista.
- 6.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a).
- 6.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.
- 6.9 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e /ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.10 Taxa de inscrição: Não haverá cobrança de taxa para esse processo seletivo.

- 6.11 Será homologada a inscrição realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <a href="https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf">https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf</a> (Menu Concursos).
- 6.12 Após a realização da inscrição, será gerado um comprovante que pode ser impresso pelo candidato.
- 6.13 A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

# 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A listagem preliminar de inscrições homologadas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<a href="https://documentos.unila.edu.br/concursos">https://documentos.unila.edu.br/concursos</a>), em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento destas;
- 7.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto a não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o formulário de recursos para o endereço eletrônico concursos@unila. edu.br, observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital para regularização da inscrição;
- 7.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição, para decidir sobre os recursos interpostos;
- 7.4 Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA (<a href="https://documentos.unila.edu.br/concursos">https://documentos.unila.edu.br/concursos</a>).
- 7.5 Encerrado o prazo do subitem 7.3, a relação definitiva de inscrições será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UNILA (<a href="https://documentos.unila.edu.br/concursos">https://documentos.unila.edu.br/concursos</a>).
- 7.6. Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que realizar sua inscrição após a data e horário limite definido neste Edital.

# 8 DA ÁREA, HABILITAÇÃO E VAGA

8.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da vaga a seguir especificada:

| Área                     | Engenharia Física ou Física   |  |
|--------------------------|---|--|
| Subárea                  | Engenharia Física ou Engenharia e Controle de<br>Automação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia<br>Mecatrônica ou Engenharia de Materiais ou<br>Engenharia Aeroespacial ou Física               |  |
| Titulação Mínima Exigida | Doutorado em: Engenharia Física ou Engenharia e<br>Controle de Automação ou Engenharia Elétrica ou<br>Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Materiais<br>ou Engenharia Aeroespacial ou Física |  |
| Nº Vagas                 | 011   |  |

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Vaga destinada à ampla concorrência

- 8.2 O diploma que não for correspondente à titulação exigida no quadro acima será encaminhado ao curso/área da vaga para verificação do cumprimento do requisito.
- 8.3 O curso/área da vaga que receber o diploma do(a) candidato(a) aprovado(a) para verificação, deverá observar a Tabela CAPES e CNPq da área ou subárea indicada neste edital.
- 8.4 O curso/área deverá assinar um documento que comprove que a titulação atende aos requisitos exigidos para contratação quando solicitado.

## 9 DA SELEÇÃO

- 9.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
- a) Avaliação da Proposta de Atuação Acadêmica;
- b) Avaliação Curricular.
- c) Entrevista via videoconferência.
- 9.1.1 A entrevista será realizada por meio de plataforma virtual (tal como Google Meet, Skype, RNP, etc.) a ser divulgada juntamente com o cronograma das entrevistas.
- 9.2 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:
- a) livros: capa do livro, a contracapa, se houver, e ficha catalográfica;
- b) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
- c) artigos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;
- d) artigos digitais, quando não indexados, deverão ser comprovados através do endereço eletrônico do site do evento.
- e) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:
- I. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de atuação em instituição privada dos últimos 10 anos.
- II. Contrato de trabalho, em caso de atuação como visitante ou substituto(a) de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.
- III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de atuação em carreira de órgão público dos últimos 10 anos.
- 9.3 O quadro de pontuação da proposta de atuação acadêmica, o quadro de pontuação da entrevista via videoconferência e o quadro de pontuação da avaliação curricular podem ser consultados no item 10.

#### 10 Da Avaliação

10.1 A avaliação da área se dará conforme os quadros a seguir:

10.1.1 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação Máxima: 10,00 pontos)

| Proposta                                 | Pontos    |
|--|-----------|
| 10.1.1.1 - Proposta de atuação acadêmica | Até 10,00 |

# 10.1.2 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA VIA VIDEOCONFERÊNCIA (Pontuação Máxima: 10,00 pontos)

| Proposta  | Pontos    |
|---|-----------|
| a) adequação da atuação acadêmica e profissional ligada à área e subárea de conhecimento do Processo Seletivo; b) verificação da capacidade acadêmica para o ensino na área e subárea de conhecimento do Processo Seletivo. | Até 10,00 |

# 10.1.3 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)

| Produção  | Pontos                |
|---|-----------------------|
| 10.1.3.1 - Livro na subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial             | Até 0,50 por livro    |
| 10.1.3.2 - Capítulo de livro na subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial | Até 0,40 por capítulo |
| 10.1.3.3 - Artigo, publicado em periódico indexado, na subárea de conhecimento do concurso                        | Até 0,40 por artigo   |
|   |                       |

| 10.1.3.4 - Artigo na subárea de conhecimento do concurso, publicado em periódico não indexado | Até 0,30 por artigo |
|---|---------------------|
| 10.1.3.5 - Trabalho completo na subárea de conhecimento                                       | Até 0,20 por artigo |
| do concurso, publicado em Anais de congressos   |                     |

10.1.4 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 4,00 pontos)

| Atividade  | Ponto          |
|--|----------------|
| 10.1.4.1 - Disciplina ministrada em curso de graduação na    | 0,40 ponto por |
| subárea de conhecimento do concurso                          | semestre       |
| 10.1.4.2 - Disciplina ministrada em curso de pós-graduação   | 0,20 ponto por |
| na subárea de conhecimento do Processo Seletivo              | semestre       |
| 10.1.4.3 - Disciplina ministradas na Educação básica na área | 0,50 ponto por |
| de conhecimento do Processo Seletivo                         | semestre       |

10.1.5 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EM PESQUISA E EXTENSÃO (Pontuação máxima 3,00 pontos)

| Atividade  | Ponto                 |
|--|-----------------------|
| 10.1.5.1 -Líder/Coordenador de pesquisa ou projetos de | Até 1,00 ponto por    |
| extensão, na subárea do Processo Seletivo              | liderança/coordenação |
| 10.1.5.2 - Participação em grupo de pesquisa ou        | Até 0,50 ponto por    |
| projetos, na subárea do Processo Seletivo              | participação          |

#### 11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.
- 11.2 Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 7,00 pontos na média aritmética da pontuação das etapas (Proposta de atuação acadêmica; Entrevista; e a pontuação da soma dos quadros: Produção intelectual, Atividades didáticas e Atividades de pesquisa e extensão) do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.3. O quantitativo máximo de candidatos classificados e homologados será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto Nº 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

| Vaga prevista no Edital por Área/Subárea | Máximo de candidatos aprovados |
|--|--------------------------------|
| 1  | 5                              |

- 11.4 Conforme Art. 39, §3º do Decreto Nº 9.739/2019, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.
- 11.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 11.3 e que não atendam o estipulado no subitem 11.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto Nº 9.739/2019.
- 11.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:
- a) Maior idade, no caso de candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Caso mais de um(a) candidato(a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.
- c) Maior pontuação no item "Produção Intelectual publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos".
- d) Maior pontuação no item "Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos".
- e) Maior pontuação no item "Atividades em Pesquisa e Extensão".

11.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### 12 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

- 12.1 Os candidatos podem solicitar o espelho de avaliação conforme o cronograma do Anexo, não sendo fornecidas informações a pedidos que forem feitos fora do prazo.
- 12.2 Os candidatos podem interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma do Anexo.
- 12.3 Os recursos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço https://portal.unila.edu.br/concursos, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.
- 12.4 O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao email: concursos@unila.edu.br.
- 12.5 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pela banca avaliadora e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.
- 12.6 A Banca examinadora terá o prazo de 20 (vinte) dias para deliberação de recurso do resultado final.
- 12.7 Como segunda instância o recurso será encaminhado ao Diretor do Instituto, ao qual o processo seletivo está vinculado e ao Conselho do Instituto em terceira e última instância.

# 13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação ocorrerá no período de vigência do PSS, sendo sujeita à existência de recursos orçamentários e financeiros necessários para execução das despesas decorrentes da admissão.
- 13.2 A contratação também estará sujeita ao quantitativo máximo de contratos estabelecidos pela UNILA.
- 13.3 Se atendidas as condições dos itens 13.1 e 13.2, após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do(a) candidato(a) em assumir a vaga.
- 13.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.
- 13.5 Após a confirmação, a UNILA entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o(a) candidato(a) compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato.
- 13.5.1 A partir dessa convocação, o(a) candidato(a) terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.
- 13.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso/área a que pertence a vaga a ser preenchida.
- 13.6 No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos (originais):
- I. Documento de Identificação RG ou Carteira de Registro Nacional Migratório -CRNM.
- II. Cadastro de Pessoa Física CPF.
- III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- V. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

- VI. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares (dispensável para estrangeiros).
- VII. Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 3.1.
- a) Serão desconsiderados atas de defesa ou comprovantes de conclusão.
- b) Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos desde que revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira.
- VIII. Requerimento de Autorização de Residência Prévia, para emissão do Visto de Trabalho, apenas para candidatos estrangeiros não residentes no Brasil.
- 13.7 Além dos documentos supracitados, o(a) candidato(a) deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante">https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante</a>, no item "Orientações aos Candidatos em fase de contratação".
- 13.7.1 Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.
- 13.8 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.
- 13.9 Ainda no ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais, que comprovem os itens pontuados no Processo Seletivo, de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada no Edital.
- 13.9.1 Dos requisitos exigidos no item 2.2 deste edital, poderá ser solicitado ao(à) candidato(a) que apresente, no ato de contratação alguns dos documentos descritos abaixo:
- a) Publicações e produções em revistas científicas de reconhecida competência;
- b) Declarações/certificados de Instituições de reconhecida competência;
- c) Volume de citações do candidato pelo Google Scholar;
- d) Outros documentos comprobatórios da competência.
- 13.10 A documentação apresentada para comprovação do item 2.2 e 2.3 deste edital serão encaminhadas para o curso/área ou banca examinadora da vaga concorrida para que seja validado o requisito exigido.
- 13.11 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.
- 13.12 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital implica na impossibilidade de contratação do candidato.
- 13.13 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o(a) candidato(a) imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

## 14 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A contratação dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano para Professor (a) Visitante brasileiro, ou, pelo período de 2 (dois) anos para Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:
- 14.1.1 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade brasileira.
- 14.1.2 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade estrangeira.
- 14.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.
- 14.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as

partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O prazo de impugnação do edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.
- 15.2 A composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, será publicada no Portal de Documentos da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/concursos).
- 15.3 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária são regidas pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações posteriores a ela acrescidas.
- 15.4 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site <a href="https://documentos.unila.edu.br/concursos">https://documentos.unila.edu.br/concursos</a>, nas datas previstas no cronograma do Anexo I.
- 15.4.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site <a href="https://documentos.unila.edu.br/concursos">https://documentos.unila.edu.br/concursos</a>.
- 15.4.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.
- 15.5 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

ANEXO I
Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado

| Inscrições                                     | 13 de novembro a 03 de dezembro<br>de 2023                    |  |
|--|---|--|
| Divulgação das Inscrições                      | Até 08 de dezembro de 2023                                    |  |
| Prazo para recurso das Inscrições              | Até dois dias após a divulgação                               |  |
| Homologação das Inscrições                     | Até 15 de dezembro de 2023                                    |  |
| Divulgação da Banca Examinadora                | Até 03 de janeiro de 2024                                     |  |
| Divulgação da data e horário das entrevistas   | Até 03 de janeiro de 2024                                     |  |
| Divulgação do Resultado Final Provisório       | Até 18 de janeiro de 2024                                     |  |
| Prazo para solicitação do Espelho de Avaliação | Um dia após divulgação Resultado Final Provisório             |  |
| Prazo para recurso do Resultado Final          | Dois dias após Prazo para solicitação do Espelho de Avaliação |  |
| Homologação do Resultado Final                 | Até 09 de fevereiro de 2024                                   |  |

(Assinado digitalmente em 03/11/2023 11:08) FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA PRO-REITOR(A)

PRO-REITOR(A)
PROGEPE (10.01.05.23)
Matrícula: ###401#7

Processo Associado: 23422.020021/2023-81

Visualize o documento original em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 324, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/11/2023 e o código de verificação: da5856e946